

DECRETO 7.171 – de 24 de novembro de 1987

DETERMINA O TOMBAMENTO DO BEM CULTURAL QUE MENCIONA.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 12/1.259/86, e

CONSIDERANDO o pronunciamento unânime do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro em sua sessão de 27 de outubro de 1987;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar marcos do comércio do Centro da Cidade, sobretudo da Rua Gonçalves Dias, da qual tantos símbolos já desapareceram;

CONSIDERANDO tratar-se de um interior *art-déco* de rara expressividade que pode ser comparado à Casa Cavé, já tombada;

CONSIDERANDO ser o prédio onde se instala a Casa Daniel um dos mais harmoniosos e bem conservados na Rua Gonçalves Dias, integrando-se à família morfológica dos prédios existentes na área do Corredor Cultural,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica tombada, nos termos da Lei nº 166, de 27 de maio de 1980 a loja situada na Rua Gonçalves Dias nº 13, na II Região Administrativa - Centro denominada CASA DANIEL, com seus elementos decorativos, e o prédio onde está instalado o estabelecimento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1987
423º de Fundação da Cidade

ROBERTO SATURNINO BRAGA
Antonio Pedro Borges de Oliveira

D.O. RIO de 26.11.87